



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES – SANTA MARIA

LM n° 2933/1987 de 17/12/1987 e LM n° 5220/2009 de 20/08/2009

Decreto Executivo n° 533/1989 de 29/11/1989

Portaria n° 63/2009

RESOLUÇÃO N° 04/2012, DE 17/12/2012.

**ISSQN – Alíquota e Arbitramento - Impugnação
da Notificação de Lançamento n° 139/2010 –
Improcedência - Manutenção do Crédito
Tributário.**

O Conselho Municipal de Contribuintes de Santa Maria, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 2933, de 17 de dezembro de 1987, alterada pela Lei Municipal n° 5220, de 20 de agosto de 2009, e

Considerando a deliberação dos conselheiros na sessão ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

NEGAR provimento ao Recurso n° 2012/6/23290, de 29 de junho de 2012, apresentado pela **LIGA INDEPENDENTE DE ARBITROS SANTA MARIA** - CNPJ n° 10.441.792/0001-93, CM ISSQN n° 58.346.02, em 3ª Instância Administrativa – Conselho Municipal de Contribuintes, que por UNANIMIDADE dos conselheiros, conforme registrado na Ata n° 06/2012, acataram o voto do relator, confirmado pelo voto na solicitação de vistas, considerando que deve ser mantida integralmente a Notificação de Lançamento do ISSQN n° 139/2010, pois a atividade se sujeita a alíquota de 4% e o arbitramento é procedimento regular para cobrança do imposto dos recibos apresentados sem a primeira via.

Aos 26 dias do mês de dezembro de 2012.


Anny Gündel Desconzi

Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

Portaria n° 063 de 30/11/2009